



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

**CONTRATO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO E
CESSÃO DE USO**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, inscrita sob o CNPJ nº 46.482.840/0001-39, doravante denominada “**CONCEDENTE**” e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Caraguatatuba, inscrita sob o CNPJ nº 10.882.594/0011-37, doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, neste ato representada por seu representante legal e ambas conjuntamente denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, em virtude da posição estratégica da Concessionária em sua área de atuação na cidade de Caraguatatuba e região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao evento “**EMPREENDA CARAGUATATUBA 2018**”, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2018, das 14hs às 20hs na Praça da Cultura em Caraguatatuba.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1- Caberá a **CONCEDENTE** disponibilizar, até um dia antes da abertura do evento, estande medindo **3,5mx3,5m** com iluminação, tomadas elétricas, rede wifi e serviço de segurança.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

2.2- Caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

- a. Realizar a organização e personalização do espaço até às 12h30m do dia de abertura do evento.
- b. Manter o estande em ativo e em funcionamento durante o período de realização do evento;
- c. Manter a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (dias 08, 09 e 10 de novembro de 2018, das 14hs às 20hs);
- d. Desocupar totalmente a área objeto deste Instrumento até o dia seguinte do encerramento do evento;
- e. Alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;
- f. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- g. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- h. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas;
- i. Divulgar, por meio de suas redes sociais ou qualquer outra estratégia de marketing utilizada, sua participação no evento;
- j. Fica expressamente vedado, ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1- Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

4.1- O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1- O presente contrato vigorará pelo prazo compreendido entre os dias 08 e 10 de novembro de 2018

6- CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1- As partes elegem o Foro de Caraguatatuba como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



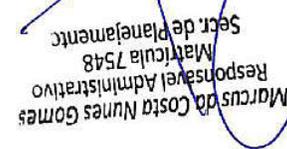
**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2018.


Márcio Jorge Pereira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Estratégico e Desenvolvimento


Tânia Cristina Lemes Soares Focesi
Diretora Geral do Instituto Federal de São
Paulo Câmpus Caraguatatuba


Marcus da Costa Nunes Gomes
Responsável Administrativo
Matrícula 7548
Secr. de Planejamento


Márcio Jorge Pereira da Silva
Secretário de Planejamento
Estratégico e Desenvolvimento